



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22/68

DATA: 8 de outubro de 1968.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), ao centro do Estudantes Patobranquenses em Curitiba.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), como auxílio ao pagamento do aluguel do centro dos Estudantes Patobranquenses em Curitiba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 1968.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal